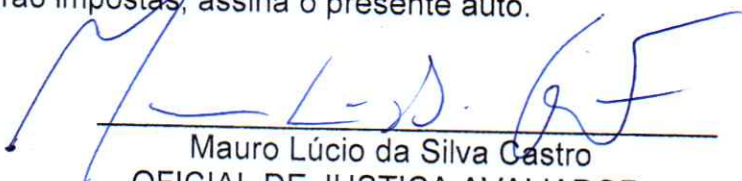


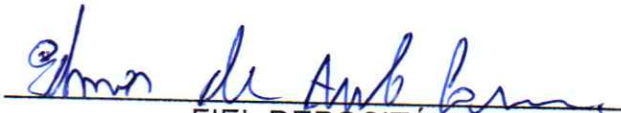
AUTO DE PENHORA

Aos 04 dias do mês de SETEMBRO do presente ano, onde fui em cumprimento ao mandado nº 02, passado nos autos de nº 5000953-92, que corre perante a Vara única da comarca de Ibiá, observadas as formalidades legais, diligenciei ao endereço e procedi à penhora em bens de propriedade do(a) Sr(a) EDMAR DE AVILA CARNEIRO, cuja descrição é a seguinte:

01 IMÓVEL RURAL; MATRÍCULA Nº 11005; DENOMINADO FAZENDA BOA VISTA; COM ÁREA DE 40,305 HA; LOCALIZADA NESTA CIDADE E COMARCA DE IBIÁ;

Bem este que depositei em mãos e poder do(a) Sr(a) ~~EDMAR DE AVILA CARNEIRO~~ EDMAR DE AVILA CARNEIRO, que para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe darão impostas, assina o presente auto.


Mauro Lúcio da Silva Castro
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR


FIEL DEPOSITÁRIO

AUTO DE AVALIAÇÃO

-01 gleba de terras com área de 40,3060,00 Ha de campos, matrícula 11005, sita na fazenda Boa Vista ou Amora, localizada nesta cidade e comarca de Ibiá.

Boa para plantio e circulação de máquinas, próxima da Br. 146.

Valor do hectare: aproximadamente 80,000,00 (oitenta mil reais).

TOTAL DESTA AVALIAÇÃO R\$ 3,224,480,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.



MAURO LUCIO DA SILVA CASTRO
OFICIAL DE JUSTIÇA